

LEI Nº104, DE 12 DE AGOSTO DE 1997.

“AUTORIZA RENOVAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, DE ACORDO COM A LEI Nº28/93”.

O povo do Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar por 06 (seis) meses, os Contratos Administrativos de Pessoal atualmente existentes, bem como realizar novas contratações pelo mesmo período, nos termos da Lei Municipal 028/93.

Parágrafo Único: A autorização constante neste artigo, limita-se aos cargos previstos na Lei 076/95 e 097/97, anexo I, em número e nível de vencimento.

Art. 2º - Neste período de 06 (seis) meses, a Administração Municipal regularizará a situação de pessoal, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 12 de agosto de 1997.

JUAREZ ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi transcrita integralmente de acordo com os arquivos encontrado nesta Prefeitura.